



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA**

**N.º 485/2024**

**OBJETO:**

**RP - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS  
IMPRESSÃO, ACABAMENTO E ENTREGA DE LIVROS DIDÁTICOS DA  
EDITORA SENAI-SP**

**DATA DA DISPUTA: 17/01/2025 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)**

**GERÊNCIA DE COMPRAS**

## SUMÁRIO

1. NORMAS ESPECÍFICAS .....	3
2. DO OBJETO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	5
6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA .....	7
7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL.....	9
8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO .....	10
9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO 162	
10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO.....	173
11. DA CONTRATAÇÃO .....	184
12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS.....	218
13. DO PAGAMENTO .....	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	230
15. CASOS OMISSOS .....	241



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA  
FORMA ABERTA - Nº 485/2024**

**1. NORMAS ESPECÍFICAS**

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI: [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br), ou endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, ou plataforma eletrônica: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1061546**.
- 1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.
- 1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos impressão, acabamento e entrega de livros didáticos da Editora SENAI-SP do ano de 2025, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.
- 2.1.1. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote
- 2.1.2. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta
- 2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, aprovado pelo Conselho Nacional do SENAI por meio da Resolução CN-SENAI nº 14/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

<b>Anexo A</b>	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações
<b>Anexo B</b>	Memorial Descritivo
<b>Anexo C</b>	Modelo de Proposta
<b>Anexo D</b>	Modelos de Planilhas de Tiragens
<b>Anexo E</b>	Minuta do Termo de Registro de Preços
<b>Anexo F</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo G</b>	Termo de Confidencialidade



### 2.3. Definições

2.3.1. **Contratante:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

2.3.6. **TRP:** Termo de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e



3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

#### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preços poderá ser objeto de adesão por qualquer órgão do SESI ou SENAI.
- 4.2. A adesão ao Registro de Preços independe de autorização do Gerenciador.
- 4.3. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos.
- 4.4. A adesão ao RP e a consequente contratação deverão ser realizadas durante a sua vigência.
- 4.5. O fornecimento ao aderente não poderá prejudicar as obrigações assumidas anteriormente com o Gerenciador nem os demais aderentes.
- 4.6. O aderente deverá realizar toda as tratativas necessárias junto ao fornecedor.
- 4.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 5.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cuja reunião pública de abertura das propostas e disputa ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma.
- 5.2. As interessadas deverão anexar a PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA concomitantemente com a DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, conforme itens 7 e 8 deste chamamento público, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em até 01 (um) dia útil após a solicitação do condutor.
- 5.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.
- 5.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.
- 5.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.
- 5.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião

pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

5.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

5.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o link do Processo Seletivo.

5.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

5.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

5.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

5.10.2. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

5.10.3. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;

5.10.4. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

5.10.5. Preço único para todas as localidades;

5.10.6. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

5.10.7. A base dos preços será a data da reunião pública.

5.10.8. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.

5.10.9. O pagamento será realizado no prazo definido no item 13 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

5.10.10. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



5.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Conductor.

5.12. **Do Credenciamento no aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

5.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

5.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

5.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA**

6.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

6.2. O Conductor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

6.2.2. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá revisão da desclassificação se apresentada exclusivamente por meio do chat da plataforma eletrônica, acompanhado da justificativa, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada.

6.2.2.1. O condutor decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a postergação da decisão, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar o resultado na plataforma eletrônica, para acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.2.2.2. Da decisão da Comissão de Contratação relativa à revisão da desclassificação não caberá novo pedido de reconsideração.

6.2.3. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

### 6.3. Fase da Disputa

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

6.3.2. As empresas participantes classificadas poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

6.3.3. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

6.3.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.5. Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.

6.3.6. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE</b>
<b>01</b>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>02</b>	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>03</b>	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

6.3.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo participante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.3.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.7.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

6.3.9. No caso de desconexão do Conductor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa pelo sistema e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma do Branco do Brasil.

6.3.11. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Conductor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.12. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “chat de mensagem”, o envio da PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até 01 (um) dia útil após solicitação na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.3.12.1. O Conductor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

6.3.12.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Conductor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

6.3.13. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

## **7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL**

7.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no subitem 5.11. deste instrumento, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

### 7.1.1. Proposta Comercial

7.1.1.1. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, conforme Modelo de Proposta, Anexo C.

7.1.1.2. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Conductor, para obtenção de preço menor.

7.1.1.3. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do SENAI-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

7.1.1.4. A inobservância da exigência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

7.1.1.5. A arrematante deve-se atentar ao item 9 deste chamamento para fins de aceite quanto a precificação dos serviços a serem contratados, objeto do presente processo de seleção.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o SENAI-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

8.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante.

8.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da participante.

8.9. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

8.9.1. Serão aceitos também balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes a períodos mais recentes, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo profissional contabilista responsável e registrados na Junta Comercial.

8.9.2. As demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou do domicílio da participante (ou em outro órgão equivalente). Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, com o respectivo número do recibo em todas as páginas, gerados a partir do próprio SPED.

8.9.3. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

8.10. **A boa situação financeira** será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos, o correspondente memorial de cálculo.

8.11. Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Reunião Pública de Disputa, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

8.11.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

8.12. Patrimônio Líquido Mínimo, em data atual, equivalente a:

- R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o Lote 01;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Lote 02; e
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Lote 03,

devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IPCA (IBGE).

8.13. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

8.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.14. **Aptidão Técnica**

8.14.1. Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante para o qual já prestou objeto da presente contratação.

8.14.2. A(s) declaração(ões) em papel timbrado, deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;
- c) Data da emissão;
- d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

8.14.3. A participante deverá comprovar o fornecimento e distribuição de livros, de 50% do quantitativo previsto para cada lote que compõe este Chamamento Público, por meio das declarações acima exigidas ou ainda por meio de cópia de contratos ou outros documentos.

8.14.4. Declaração, em papel timbrado da empresa, de que possui em seu parque gráfico capacidade técnica, conforme item 8.14.6.

8.14.5. certificado nacional vigente pelos selos ambientais FSC – Forest Stewardship Council - ou Cerflor - Certificação Florestal - (por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO) e em nome da proponente.

**Justificativa:** Essas certificações tornam muito improvável que a empresa fornecedora possa estar envolvida em práticas ambientais ilícitas. Com essa exigência, a Editora SENAI-SP restringe os riscos de ser corresponsável em eventuais crimes ambientais por conta das aquisições que são objeto desta licitação. Leve-se em consideração que a principal matéria prima da edição de livros é o papel, produzido a partir da celulose extraída de árvores. Há que se evitar que desmatamento não autorizado, ou danoso ao meio ambiente, seja promovido por conta das aquisições que são objeto desta licitação. Os selos citados são os mais amplamente procurados por empresas gráficas que operam no Brasil.

8.14.6. Declaração, em papel timbrado, confirmando possuir em seu estabelecimento os equipamentos necessários para impressão:

- a) Declaração de que dispõe em seu estabelecimento as impressoras mínimas necessárias para imprimir 4 cores a saber: impressão com no mínimo 4 (quatro) castelos, nos lotes com impressão de livros 4 cores, e 1 cor nos lotes com impressão de livros 1 cor. Será também necessário relacionar todos os equipamentos de pré-impressão, impressão e acabamento informando largura máxima de impressão, velocidade, marca e modelo.

Apresentar, ainda, nesta Declaração:

- a) Relação dos equipamentos de pré-impressão e acabamento informando configuração, marca e modelo.
- b) Que dispõe de iluminação adequada D50 com iluminância de 2.000 lux na pré-impressão e impressão.
- c) Que dispõe de monitores calibrados conforme a norma ISO 12646 e ISO 12467-7 com resolução mínima de 1280 × 1024 pixels, reproduz ponto branco equivalente ao iluminante D50.
- d) Que dispõe de sistema de provas fiel ao sistema de impressão.
- e) Que dispõe de equipamentos capazes de fazer todo o pré-flight a fim de evitar problemas durante os processos de impressão e acabamento, tais como: tarja de controle, geometria do ponto, sangria, marcas de corte, marcas de dobra, resolução das imagens, fontes, se estão convertidas em curvas, vinculadas ou ausentes, over print e ausência de links e vínculos.

8.14.7. Declaração em papel timbrado com relação de equipamentos que possui como: guilhotina linear com corte computadorizado, dobradeira automática, prensa dos cadernos, intercaladora, alceadeira, coladeira com adesivo PUR, costura automática (para lotes de livros costurados), grampeadeira (para lotes de livros grampeados), guilhotina trilateral, laminadora, encapadeira para brochura e capa dura, máquina para colocação de wire-o e máquina de shrink.



Na mesma declaração acima a proponente deverá informar:

- a) Experiência em impressão e acabamento de livros;
- b) Dispor em seu parque gráfico de equipamentos para controlar a qualidade desde pré-impressão até o acabamento do material;
- c) Que utilizará papel certificado nacional e selo FSC (Forest Stewardship Council) de manejo controlado.

8.14.8. Outras Declarações, comprovantes de Registros, Certidões e Licenças que deverão ser apresentadas:

8.14.8.1. Declarar que os produtos químicos utilizados não contêm substâncias perigosas acima da recomendada pela diretiva RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances), de modo que não possam causar danos à saúde humana e ao meio ambiente.

8.14.8.2. Declarar que dá a correta destinação ao descarte de refugos para reciclagem, tais como aparas de papel, chapa de alumínio usados na impressão, evitando assim à degradação ambiental, sendo de responsabilidade do gerador de resíduos sólidos a coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos refugos.

8.14.8.3. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

8.14.8.4. Licença de Operação válida, fornecida pelo órgão de controle ambiental da cidade onde seu parque gráfico está instalado. No caso da cidade de São Paulo a CETESB;

8.14.8.5. Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental válido, emitido pelo órgão de controle ambiental da cidade onde parque gráfico está instalado. No caso da cidade de São Paulo a CETESB;

8.14.8.6. Comprovante de inscrição junto a Delegacia da Receita Federal, referente à utilização do papel IMUNE (impressão de livros, jornais e periódicos).

8.15. Estar certificada (por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO) pela norma ISO 15311 ou similar para os lotes de impressão digital e normas ISO 12647-2 e ABNT NBR 15.936-1 ou similar para os lotes de impressão offset.

**Justificativa:** O processo de impressão abrange centenas de variáveis que podem comprometer a qualidade do produto impresso ao ponto de torná-lo inutilizável, por isso, um eficaz controle do processo é indispensável para que o material impresso alcance padrões de qualidade desejáveis. Sob esse ponto de vista, a comprovação de que o fornecedor é capaz de realizar o controle do

processo é uma garantia de que esse fornecedor reúne condições técnicas – equipamentos, softwares e competências – para realizar o trabalho licitado. As normas em questão estabelecem critérios e requisitos para controle de processo eficaz. Assim, a exigência de certificação representa a comprovação da capacidade técnica do fornecedor de atender aos requisitos mínimos de qualidade. Acrescenta-se que o cumprimento dessas normas é perfeitamente possível para qualquer empresa gráfica que se proponha a fazê-lo. Sua adoção não exige a aplicação de métodos que não sejam amplamente conhecidos. Ao contrário, os procedimentos preconizados por essas normas traduzem as boas práticas de produção que podem e devem ser adotadas por qualquer empresa gráfica.

Alternativamente, na hipótese de não possuir nenhuma das certificações referidas no item acima, a empresa vencedora deverá:

8.15.1. Apresentar uma declaração, em conformidade com a norma NBR ISO 12647-7. Essa declaração deverá informar que os serviços de impressão têm o controle de qualidade Ugra/Fogra V3 ou similar. A conformidade dessa prova será verificada pela Editora SENAI-SP, ou por perito por este designado, com base nos métodos prescritos pela mesma norma.

8.16. A área técnica do SENAI-SP poderá em qualquer fase do processo fazer visita técnica a fim de confirmar as informações prestadas e a empresa vencedora será auditada pela área técnica da Editora SENAI-SP a fim de comprovar o que foi apresentado em termos de equipamento no processo licitatório e comprovar também a possibilidade de execução dos serviços propostos e as exigências previstas no edital e a gráfica participante do processo deverá disponibilizar para visita técnica, o local onde serão fabricados os livros, bem como apresentar o fluxo de sua operação logística desde a produção até a entrega do produto.

8.17. Tratando-se de um Lote de Impressão Digital, apresentar um boneco impresso de qualquer livro conforme o especificado dentro do lote arrematado, escolhido pela Editora SENAI-SP para análise da qualidade de acabamento e impressão.

8.18. Apresentar amostras de cinco diferentes produtos realizados anteriormente, para qualquer cliente, similares ao objeto da licitação:

- a) mesmo tipo de papel, (inclusive gramatura),
- b) mesmo tipo de acabamento (inclusive material da capa, técnica de colagem ou de costura do dorso).

8.18.1. Essas amostras serão avaliadas pela Editora SENAI-SP, ou por perito por este designado, para verificar a capacidade da empresa de realizar as operações de pós-impressão com a qualidade esperada.

8.19. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa

## 9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

- 9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.
- 9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.
- 9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.
- 9.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.
- 9.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.
- 9.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
- 9.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea.
- 9.7. O Condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando à redução dos preços e adequação ao mercado.
- 9.8. Serão desclassificadas as participantes:
- 9.8.1. nas situações previstas no item 3.2;
- 9.8.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;
- 9.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;
- 9.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** – visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.



- 9.9. O não atendimento aos requisitos e aos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Conductor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.
- 9.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do SENAI-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.
- 9.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.
- 9.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.
- 9.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.
- 9.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

## **10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO**

- 10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail: [contservicos@sesisenaisp.org.br](mailto:contservicos@sesisenaisp.org.br), à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.
- 10.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.
- 10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a ser encaminhado através do e-mail: [contservicos@sesisenaisp.org.br](mailto:contservicos@sesisenaisp.org.br).
- 10.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 10.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.
- 10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

12.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do Contrato e do Termo de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as respectivas minutas, Anexos E e F.

12.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

12.3. Poderão ainda ser registrados os preços das demais participantes que aceitarem realizar os serviços com preços iguais aos da participante selecionada, observando a classificação das propostas.

12.3.1. As empresas que aceitarem compor o cadastro reserva serão convocadas, na ordem de classificação, para a prestação dos serviços, objeto deste Processo de Seleção, nas seguintes situações:

- a) quando a empresa detentora do Termo de Registro de Preços não puder executar os serviços no prazo de entrega determinado neste Chamamento Público;
- b) quando a empresa detentora do Termo de Registro de Preços estiver inadimplente por mais de 15 (quinze) dias;
- c) quando a empresa detentora do Termo de Registro de Preços não responder o pedido de execução dos serviços no prazo previsto no Memorial Descritivo ou informado pelo SENAI-SP.

12.3.2. Para a efetiva contratação, as empresas convocadas deverão apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 7 e 8 deste Chamamento Público, a qual será submetida à análise e aprovação.

12.4. Caso a participante selecionada não assine o contrato e o TRP e/ou não apresente a



documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do SENAI-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o SENAI-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

12.5. Antes da assinatura do contrato e do TRP, o SENAI-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la tecnicamente, financeiramente ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

12.5 Os fornecimentos somente poderão ser realizados mediante a liberação dos pedidos de compra, durante a vigência do TRP.

12.6 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP em demandar a totalidade constante do Termo de Registro de Preços.

12.7 A vigência do Termo de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para a SENAI-SP.

12.8 Em caso de prorrogação, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

12.9 O registro de preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo de exigir a contratação, sendo facultado ao SENAI-SP a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

12.10 O fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições previstas no TRP;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, e
- c) quando não for mais do interesse do SENAI-SP.

12.11 Após a assinatura do contrato e do TRP, a empresa selecionada deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:

12.12.1. Certificação por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO pela norma ISO 15311 ou similar para os lotes de impressão digital e normas ISO 12647-2 e ABNT NBR 15.936-1 ou similar para os lotes de impressão offset.

**Justificativa:**

O processo de impressão abrange centenas de variáveis que podem comprometer a qualidade do produto impresso ao ponto de torná-lo inutilizável. Por isso, um eficaz controle de processo



é indispensável para que a impressão alcance padrões de qualidade desejáveis. Sob esse ponto de vista, a comprovação da capacidade do fornecedor de realizar o controle do processo é uma garantia de que reúne condições técnicas – equipamentos, softwares e competências – para realizar o serviço. As normas em questão estabelecem critérios e requisitos para controle de processo eficaz. Acrescenta-se que o cumprimento dessas normas é possível para qualquer empresa gráfica que se proponha a fazê-lo. Sua adoção não exige a aplicação de métodos que não sejam amplamente conhecidos. Ao contrário, os procedimentos preconizados por essas normas traduzem as boas práticas de produção que podem e devem ser adotadas por qualquer empresa gráfica.

12.12.1.1. Alternativamente, na hipótese de não possuir nenhuma das certificações referidas no item acima, a empresa Contratada deverá:

- a) apresentar declaração, em conformidade com a norma NBR ISO 12647-7, na qual deverá constar que os serviços de impressão têm o controle de qualidade Ugra / Fogra V3 ou similar. A Editora SENAI-SP fará a verificação por ela própria ou por perito designado, com base nos métodos prescritos na referida norma.
- b) apresentar um boneco impresso de qualquer livro, conforme consta das especificações, escolhido pela Editora SENAI-SP dentre os itens a serem fornecidos, para análise da qualidade de impressão e acabamento.
- c) enviar, sempre que exigido pela Editora SENAI-SP, em todas as etapas do processo de produção, materiais utilizados na produção, como por exemplo: folhas de máquina de capa e miolo, para análise da qualidade de impressão e cadernos dobrados e costurados para análise da qualidade do acabamento.
- d) apresentar o certificado vigente pelos selos ambientais *FSC - Forest Stewardship Council* - ou Cerflor -Certificação Florestal - (por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO).

**Justificativa:**

Essas certificações tornam improvável que a empresa selecionada possa estar envolvida em práticas ambientais ilícitas, mitigando os riscos de o SENAI-SP ser corresponsável em eventuais crimes ambientais, uma vez que a principal matéria prima de livros é papel, produzido a partir da celulose extraída de árvores. Os selos citados são os mais amplamente procurados por empresas gráficas que operam no Brasil.

12.12.2. Amostras de cinco diferentes produtos realizados anteriormente, para qualquer cliente, similares ao objeto deste Chamamento Público:

- a) mesmo tipo de papel, (inclusive gramatura).
- b) mesmo tipo de acabamento (inclusive material da capa, técnica de colagem ou de costura do dorso).

12.12.2.1. Essas amostras serão analisadas pela Editora SENAI-SP, ou por perito por

ela designado, para verificar a capacidade da empresa de realizar as operações de pós-impressão com a qualidade esperada.

12.12.3. Outras Declarações, comprovantes de Registros, Certidões e Licenças que deverão ser apresentadas:

- a) declaração de que os produtos químicos utilizados não contêm substâncias perigosas acima da recomendada pela diretiva RoHs (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de modo que não possam causar danos à saúde humana e ao meio ambiente.
- b) Declaração da correta destinação ao descarte de refugos para reciclagem, tais como aparas de papel, chapa de alumínio usada na impressão, evitando assim à degradação ambiental, sendo de responsabilidade do gerador de resíduos sólidos a coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos refugos.
- c) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
- d) Licença de Operação válida, fornecida pelo órgão de controle ambiental da cidade onde seu parque gráfico está instalado. No caso da cidade de São Paulo a CETESB.
- e) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental válido, emitido pelo órgão de controle ambiental da cidade onde parque gráfico está instalado. No caso da cidade de São Paulo a CETESB.
- f) Comprovante de inscrição junto a Delegacia da Receita Federal, referente à utilização do papel IMUNE (impressão de livros, jornais e periódicos).

## **12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

12.1. Obrigações da contratada:

12.1.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

12.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.



12.1.4. Fornecer os materiais, objeto deste Chamamento Público:

- a) de acordo com as especificações definidas pela Editora SENAI-SP, isento de defeitos de fabricação, conforme Memorial Descritivo.
- b) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.
- c) Entregue nas Unidades do SENAI-SP e Prefeituras Conveniadas, obedecendo os prazos constantes do Memorial Descritivo e demais anexos.

12.1.5. Notificar por escrito à Editora SENAI-SP, através do e-mail: [augusto.moura@sesisenaisp.org.br](mailto:augusto.moura@sesisenaisp.org.br) caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

12.1.6. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

12.1.7. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através da correção do material defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP.

12.1.8. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços e/ou materiais por técnicos da Editora SENAI-SP, se for o caso.

12.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SENAI-SP.

12.1.10. Os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes deste Chamamento Público, de seus anexos, do TRP ou do Contrato serão recusados pela Editora SENAI-SP e colocados à disposição da contratada, para retirada e substituição em prazo a ser acordado entre as partes. No caso de não cumprimento, a Editora SENAI-SP poderá, a seu critério, recolher os materiais em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada, sendo considerada inadimplente, e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.1.10.1. Os materiais recusados ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.1.11. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Editora do SENAI-SP, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.



12.1.12. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 25 (vinte e cinco) dias, fora dezoito, após a entrega efetiva, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

13.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

13.2. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

13.3. O SENAI-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

13.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

#### **14.1. À Participante:**

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo SENAI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **14.2. À Contratada:**



14.2.1. O atraso injustificado da entrega dos materiais constantes do contrato e/ou pedido de compra ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total em atraso.

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato e/ou pedidos de compra, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor envolvido, e/ou retirada dos materiais e/ou equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

14.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o SENAI-SP ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

## **15. CASOS OMISSOS**

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 08 de janeiro de 2025.

Gerência de Compras – GC  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo



## CRONOGRAMA

### PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 485/2024

#### RP - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS IMPRESSÃO, ACABAMENTO E ENTREGA DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDITORA SENAI-SP

Eventos	Datas
Publicação	<b>08/01/2025</b>
Retirada do Chamamento Público	A partir de <b>08/01/2025</b> site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
Pedidos de Esclarecimentos	<b>De 08/01/2025 até 13/01/2025</b> e-mail: <a href="mailto:contservicos@sesisenaisp.org.br">contservicos@sesisenaisp.org.br</a>
Registro da proposta na plataforma: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	A partir da retirada do Chamamento Público até 01 (uma) hora antes da reunião de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	<b>17/01/2025 as 08h30min</b>
Início da reunião pública de disputa de preços	<b>17/01/2025 as 09h30min</b>

#### Observação:

As propostas devem ser registradas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até 01 (uma) hora antes da reunião de disputa de preços.



ANEXO A

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES**  
(em papel timbrado da participante)

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Gerência de Compras – GC

**PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 485/2024**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- d) à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- e) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- f) que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sp.senai.br>.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)



## ANEXO B

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. Objetivo

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para impressão, acabamento e distribuição de livros pelo sistema de Registro de Preços por LOTES (1 a 3), conforme especificações constantes neste.

Os serviços gráficos a serem licitados consistem na produção e acabamento de livros da Editora SENAI-SP e do Departamento Nacional, os quais deverão ser impressos, acabados, armazenados e distribuídos de acordo com a necessidade da Editora SENAI-SP a ser especificada através de ordem de serviço.

#### 2. Justificativa

A Editora SENAI-SP, no cumprimento da sua missão institucional de atender a demanda de materiais editoriais dos programas e projetos de formação profissional e educacional, bem como para atender os seguintes eixos conceituais que as norteiam estimular a produção intelectual dos técnicos e professores; sistematizar e organizar editorialmente o conhecimento produzido na entidade; prospectar conteúdo de caráter didático, paradidático e de formação complementar às atividades desenvolvidas pela entidade às quais está relacionada e, por fim, difundir e divulgar este conhecimento e essa produção, o que permite um posicionamento de marca e a divulgação institucional; sendo as responsáveis pela edição de livros, manuais, periódicos, materiais normativos, educativos, entre outros produtos editoriais.

Assim, a execução dos serviços gráficos visa atender aos objetivos fundamentais da Editora SENAI-SP em consonância com os objetivos da entidade a qual está subordinado, pois permite maior transparência e visibilidade das ações e programas promovidos pela Instituição, visto que aos serviços educacionais oferecidos pelo SENAI-SP também estão previstas publicações, pois tais peças desempenham importante papel no processo educativo.

#### 3. Do Registro de preços

3.1. A prestação dos serviços será realizada pela participante que ofertar o Menor Preço Global, (calculado a partir dos itens de cada lote) ou por todas aquelas participantes que aceitarem praticar os preços registrados.

3.2. O registro de preços das demais participantes seguirá a mesma ordem de classificação finalizada na etapa dos lances do certame.

3.3. Os critérios para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, a partir da segunda participante, são os seguintes:

- a) Quando a primeira colocada no Registro de Preço não puder executar os serviços no prazo de entrega determinado no chamamento público;



- b) Se a primeira colocada no Registro de Preço estiver inadimplente por mais de 15 (quinze dias); e
- c) Quando houver alguma situação não prevista neste instrumento que justifique a execução dos serviços por outra participante com preços registrados.

3.4. As quantidades previstas neste Chamamento e seus anexos são resultantes das estimativas de impressão da Editora SENAI-SP.

3.5. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua prorrogação até o limite de 36 meses, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para o SENAI-SP. Observando-se o disposto no artigo 17 §2 do RCA do SENAI.

3.6. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato específico celebrado entre a Editora SENAI-SP com a empresa que teve seu preço registrado.

3.7. O Registro de Preço não implica em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.

#### 4. Serviços a serem contratados

4.1. A prestação dos serviços será realizada pela participante que ofertar menor preço, e/ou melhores condições de prazo e/ou qualidade por lote.

4.2. Serão objeto deste processo os seguintes lotes:

- LOTE 1 – Impressão digital – Baixa Tiragem (entre 1 e 500);
- LOTE 2 – Impressão offset – Média Tiragem (entre 501 e 5.000);
- LOTE 3 – Impressão offset – Alta Tiragem (entre 5.001 e 13.000);

4.3. Abaixo segue o detalhamento das especificações de cada modelo:

<b>MODELO A1</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura sem orelhas (140 × 210, 4 × 4)
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	192
2.2 Formato aberto (mm)	280 × 210
2.3 Formato fechado (mm)	140 × 210
2.4 Papel	offset 75 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	4 × 4 (CMYK) - sem sangra
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	280 × 210 + lombada



3.2 Formato fechado (mm)	140 × 210
3.3 Papel	supremo a. alvura 250 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	4 × 0 (CMYK)
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	fresado, colado PUR
4.2 Capa	lombada quadrada, laminação fosca ou brilho frente

<b>MODELO A2</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura sem orelhas (140 × 210, 1 × 1)
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	176
2.2 Formato aberto (mm)	280 × 210
2.3 Formato fechado (mm)	140 × 210
2.4 Papel	offset 75 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	1 × 1 (PB) - sem sangra
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	280 × 210 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	140 × 210
3.3 Papel	supremo a. alvura 250 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	4 × 0 (CMYK)
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	fresado, colado PUR
4.2 Capa	lombada quadrada, laminação fosca ou brilho frente

<b>MODELO B1</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura sem orelhas (180 × 250, 4 × 4)
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	304
2.2 Formato aberto (mm)	360 × 250
2.3 Formato fechado (mm)	180 × 250
2.4 Papel	offset 75 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	4 × 4 (CMYK) - sem sangra
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	360 × 250 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	180 × 250
3.3 Papel	supremo a. alvura 250 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	4 × 0 (CMYK)
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	fresado, colado PUR
4.2 Capa	lombada quadrada, laminação fosca ou brilho frente



<b>MODELO B2</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura sem orelhas (180 × 250, 1 × 1)
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	288
2.2 Formato aberto (mm)	360 × 250
2.3 Formato fechado (mm)	180 × 250
2.4 Papel	offset 75 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	1 × 1 (PB) - sem sangra
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	360 × 250 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	180 × 250
3.3 Papel	supremo a. alvura 250 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	4 × 0 (CMYK)
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	fresado, colado PUR
4.2 Capa	lombada quadrada, laminação fosca ou brilho frente

<b>MODELO C</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura sem orelhas (180 × 210, 4 × 4)
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	240
2.2 Formato aberto (mm)	360 × 210
2.3 Formato fechado (mm)	180 × 210
2.4 Papel	offset 75 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	4 × 4 (CMYK) - com sangra
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	360 × 210 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	180 × 210
3.3 Papel	supremo a. alvura 250 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	4 × 3 (CMYK)
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	fresado, colado PUR
4.2 Capa	lombada quadrada, laminação fosca ou brilho frente

<b>MODELO D1</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura sem orelhas (210 × 297, 4 × 4)
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	256
2.2 Formato aberto (mm)	420 × 297
2.3 Formato fechado (mm)	210 × 297
2.4 Papel	offset 75 g/m <sup>2</sup>



2.5 Cores	4 × 4 (CMYK) – com sangra
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	420 × 297 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	210 × 297
3.3 Papel	supremo a. alvura 250 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	4 × 4 (CMYK)
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	fresado, colado PUR
4.2 Capa	lombada quadrada, laminação fosca ou brilho frente

<b>MODELO D2</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura sem orelhas (210 × 297, 4 × 4)
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	256
2.2 Formato aberto (mm)	420 × 297
2.3 Formato fechado (mm)	210 × 297
2.4 Papel	<b>offset 90 g/m<sup>2</sup></b>
2.5 Cores	4 × 4 (CMYK) – com sangra
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	420 × 297 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	210 × 297
3.3 Papel	supremo a. alvura 250 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	4 × 4 (CMYK)
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	fresado, colado PUR
4.2 Capa	lombada quadrada, <b>laminação brilho frente</b> Obs.: Impressão em alta resolução (*Imp Digital em Tonner)

<b>MODELO E</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura sem orelhas (210 × 297, 4 × 4, CANOA)
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	64
2.2 Formato aberto (mm)	420 × 297
2.3 Formato fechado (mm)	210 × 297
2.4 Papel	offset 75 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	4 × 4 (CMYK) – com sangra
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	420 × 297
3.2 Formato fechado (mm)	210 × 297
3.3 Papel	supremo a. alvura 250 g/m <sup>2</sup>



3.4 Cores	4 × 4 (CMYK)
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	dobra, refile, alceamento
4.2 Capa	lombada canoa, 2 grampos, laminação fosca ou brilho frente

<b>MODELO F1</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura com orelhas (178 × 215, 1 × 1)
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Páginas	376
2.2 Formato aberto (mm)	356 × 215
2.3 Formato fechado (mm)	178 × 215
2.4 Papel	original alta alvura alcalino 90 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	1 × 1 (Preto) – com sangra
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	360 × 215 + lombada + 2 orelhas de 85
3.2 Formato fechado (mm)	180 × 215
3.3 Papel	supremo duo design 300 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	4 × 0 (CMYK)
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	dobra, refile, alceamento e costurado
4.2 Capa	lombada quadrada, laminação fosca ou brilho frente, <i>hot melt</i>

<b>MODELO F2</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura com orelhas (178 × 215, 1 × 1)
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Páginas	376
2.2 Formato aberto (mm)	356 × 215
2.3 Formato fechado (mm)	178 × 215
2.4 Papel	original alta alvura alcalino 90 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	1 × 1 (Preto) – com sangra
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	360 × 215 + lombada + 2 orelhas de 85
3.2 Formato fechado (mm)	180 × 215
3.3 Papel	supremo duo design 300 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	4 × 0 (CMYK)
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	fresado, colado PUR
4.2 Capa	lombada quadrada, laminação fosca ou brilho frente



<b>MODELO IG-A1</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	200
2.2 Formato aberto (mm)	250 a 310 x 195 a 225
2.3 Formato fechado (mm)	125 a 155 x 195 a 225
2.4 Papel	offset/pólen/avena 70 a 90 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	1 a 4 x 1 a 4
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	250 a 310 x 195 a 225 + lombada ou + orelhas (até o limite da largura da capa fechada menos 10)
3.2 Formato fechado (mm)	125 a 155 x 195 a 225
3.3 Papel	cartão 250 a 300 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	1 a 4 x 0 a 4
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	costurado ou PUR
4.2 Capa	lombada quadrada, laminação fosca ou brilho frente, verniz de máquina verso (se tiver impressão) e/ou reserva verniz UV.

<b>MODELO IG-A2</b>	
<b>1 Tipo</b>	Capa dura
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	200
2.2 Formato aberto (mm)	250 a 310 x 195 a 225
2.3 Formato fechado (mm)	125 a 155 x 195 a 225
2.4 Papel	offset/pólen/avena 70 a 90 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	1 a 4 x 1 a 4
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	262 a 322 x 201 a 231 + lombada ou + debrum de 20
3.2 Formato fechado (mm)	131 a 161 x 201 a 231
3.3 Papel	couché/offset 150 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	1 a 4 x 0
3.5 Formato fechado da guarda (mm)	125 a 155x 195 a 225
3.6 Formato aberto da guarda (mm)	250 a 310 x 195 a 225
3.7 Papel da Guarda	couché/offset 120 a 150 g/m <sup>2</sup>
3.8 Cores do miolo	1 a 4 x 1 a 4
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	costurado ou PUR
4.2 Capa	empastado em papelão n° 15 a 18, lombada quadrada,



	laminação fosca ou brilho e/ou reserva verniz UV.
--	---

<b>MODELO IG-B1</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	200
2.2 Formato aberto (mm)	320 a 380 x 230 a 260
2.3 Formato fechado (mm)	160 a 190 x 230 a 260
2.4 Papel	offset/pólen/avena 70 a 90 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	1 a 4 x 1 a 4
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	320 a 380 x 230 a 260 + lombada ou + orelhas (até o limite da largura da capa fechada menos 10)
3.2 Formato fechado (mm)	160 a 190 x 230 a 260
3.3 Papel	cartão 250 a 300 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	1 a 4 x 0 a 4
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	costurado ou PUR
4.2 Capa	lombada quadrada, laminação fosca ou brilho frente, verniz de máquina verso (se tiver impressão) e/ou reserva verniz UV.

<b>MODELO IG-B2</b>	
<b>1 Tipo</b>	Capa dura
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	200
2.2 Formato aberto (mm)	320 a 380 x 230 a 260
2.3 Formato fechado (mm)	160 a 190 x 230 a 260
2.4 Papel	offset/pólen/avena 70 a 90 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	1 a 4 x 1 a 4
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	332 a 392 x 236 a 266+ lombada ou + debrum de 20
3.2 Formato fechado (mm)	166 a 196 x 236 a 266
3.3 Papel	couché/offset 150 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	1 a 4 x 0
3.5 Formato fechado da guarda (mm)	160 a 190 x 230 a 260
3.6 Formato aberto da guarda (mm)	320 a 380 x 230 a 260
3.7 Papel da Guarda	couché/offset 120 a 150 g/m <sup>2</sup>
3.8 Cores do miolo	1 a 4 x 1 a 4
<b>4 Acabamento</b>	



4.1 Miolo	costurado ou PUR
4.2 Capa	empastado em papelão nº 15 a 18, lombada quadrada, laminação fosca ou brilho e/ou reserva verniz UV.

<b>MODELO IG-C1</b>	
<b>1 Tipo</b>	Brochura
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	200
2.2 Formato aberto (mm)	390 a 450 x 265 a 295
2.3 Formato fechado (mm)	195 a 225 x 265 a 295
2.4 Papel	offset/pólen/avena 70 a 90 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	1 a 4 x 1 a 4
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	390 a 450 x 265 a 295 + lombada ou + orelhas (até o limite da largura da capa fechada menos 10)
3.2 Formato fechado (mm)	195 a 225 x 265 a 295
3.3 Papel	cartão 250 a 300 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	1 a 4 x 0 a 4
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	costurado ou PUR
4.2 Capa	lombada quadrada, laminação fosca ou brilho frente, verniz de máquina verso (se tiver impressão) e/ou reserva verniz UV.

<b>MODELO IG-C2</b>	
<b>1 Tipo</b>	Capa dura
<b>2 Miolo</b>	
2.1 Média de páginas	200
2.2 Formato aberto (mm)	390 a 450 x 265 a 295
2.3 Formato fechado (mm)	195 a 225 x 265 a 295
2.4 Papel	offset/pólen/avena 70 a 90 g/m <sup>2</sup>
2.5 Cores	1 a 4 x 1 a 4
<b>3 Capa</b>	
3.1 Formato aberto (mm)	402 a 462 x 271 a 301+ lombada ou + debrum de 20
3.2 Formato fechado (mm)	201 a 231 x 271 a 301
3.3 Papel	couché/offset 150 g/m <sup>2</sup>
3.4 Cores	1 a 4 x 0
3.5 Formato fechado da guarda (mm)	195 a 225 x 265 a 295
3.6 Formato aberto da guarda (mm)	390 a 450 x 265 a 295
3.7 Papel da Guarda	couché/offset 120 a 150 g/m <sup>2</sup>



3.8 Cores do miolo	1 a 4 x 1 a 4
<b>4 Acabamento</b>	
4.1 Miolo	costurado ou PUR
4.2 Capa	empastado em papelão n° 15 a 18, lombada quadrada, laminação fosca ou brilho e/ou reserva verniz UV.

## 5. Da Apresentação das Propostas

5.1. Não há obrigatoriedade de oferta para todos os lotes, devendo, entretanto, serem cotados todos os itens de cada lote.

5.2. Os valores definidos levam em consideração a média de páginas da especificação de cada modelo.

5.3. Considerar shrink individual, plotter do miolo, prova de cor da capa e de 1 página de cada caderno para cada item do pedido.

5.4. Considerar que, deverão ser entregues, na sede da Editora SENAI-SP, até 5 exemplares de cada item do pedido de compra de média e alta tiragens e 1 exemplar de cada item do pedido de compra de baixa tiragem mediante solicitação da Editora.

5.5. Considerar, ainda, que, os materiais deverão ser armazenados em paletes padrão PBR para entrega a fim de assegurar a qualidade dos materiais transportados;

## 6. Prazo de entrega

O prazo estipulado segue as regras abaixo:

- a) **Prova** – O prazo para entrega da **Prova** é de 2 (dois) dias após a emissão do pedido de compras e o envio do arquivo eletrônico do livro à gráfica;
- b) **Produção e entrega** – O prazo de **produção e entrega\*** de cada material solicitado não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos após a aprovação das provas.

\* **Todas as entregas deverão ocorrer em dia útil**, salvo feriados locais e nacionais, e em horário comercial – 8h às 11h30 e 13h às 16h.

## 7. Dos locais de entrega

7.1. Todas as entregas serão feitas no Estado de São Paulo, conforme relação abaixo dos Centros de Formação Profissional. Os quantitativos para entregas serão informados quantas vezes forem necessárias até que se complete o pedido para o ano letivo de 2025 e elas poderão ser de qualquer quantidade, enquanto o contrato estiver vigente.

7.2. O planejamento logístico referente a roteiros de entrega fica a cargo da vencedora desde que se cumpra o prazo conforme detalhado na “Cláusula 6 – Prazo de entrega” desse Memorial Descritivo.



7.3. As entregas serão feitas nos seguintes locais:

#### Escolas SENAI-SP

	Código	Nome	Endereço	Bairro	Cidade	CEP
1	CT 499	CT SENAI - Mairinque	Av. José Maria Whitaker, 735	Jardim Cruzeiro	Mairinque	18120-000
2	CT 592	CT SENAI - São João da Boa Vista	Av. Brasília, 1021	Perpétuo Socorro	São João Da Boa Vista	13870-590
3	CT 790	CT SENAI - Jaú	Rua Capitão José Ribeiro, 294	Jardim Regina	Jaú	17207-061
4	CT 890	CT SENAI - Mirassol	Rua Campos Sales, 1998	Centro	Mirassol	15130-013
5	CFP 101	Escola SENAI - Brás - Roberto Simonsen	Rua Monsenhor Andrade, 298	Brás	São Paulo	03008-000
6	CFP 102	Escola SENAI - Vila Alpina - Humberto Reis Costa	Rua Aracati Mirim, 115	Vila Alpina	São Paulo	03227-160
7	CFP 103	Escola SENAI - Mooca - Morvan Figueiredo	Rua Oratório, 215	Mooca	São Paulo	03117-000
8	CFP 105	Escola SENAI - Barra Funda - Horácio Augusto da Silveira	Rua Tagipuru, 242	Barra Funda	São Paulo	01156-000
9	CFP 106	Escola SENAI - Vila Leopoldina - Mariano Ferraz	Rua Jaguaré Mirim, 71	Vila Leopoldina	São Paulo	05311-020
10	CFP 107	Escola SENAI - Brás (Têxtil) - Francisco Matarazzo	Rua Correia De Andrade, 232	Brás	São Paulo	03008-020
11	CFP 108	Escola SENAI - Ipiranga (Refrigeração) - Oscar Rodrigues Alves	Rua 1822, Nº 76, 76	Ipiranga	São Paulo	04216-000
12	CFP 109	Escola SENAI - Vila Mariana - Anchieta	Rua Gandavo, 550	Vila Mariana	São Paulo	04023-001
13	CFP 110	Escola SENAI - destinada a Biotecnologia	Rua Anhaia, 1321	Bom Retiro	São Paulo	01130-000



		Instituto SENAI de Inovação em Biotecnologia				
14	CFP 111	Escola SENAI - Tatuapé (Construção Civil) - Orlando Laviero Ferraiuolo	Rua Teixeira De Melo, 106	Tatuapé	São Paulo	03067-000
15	CFP 112	Escola SENAI - Santo Amaro (Ary Torres) - Ary Torres	Rua Amador Bueno, 504	Santo Amaro	São Paulo	04752-000
16	CFP 113	Escola SENAI - Ipiranga (Automobilística) - Conde José Vicente Azevedo	Rua Moreira De Godói, 226	Ipiranga	São Paulo	04266-060
17	CFP 114	Escola SENAI - Mooca (Gráfica) - Theobaldo De Nigris	Rua Bresser, 2315	Mooca	São Paulo	03162-030
18	CFP 115	Escola SENAI - Santo Amaro ( Suíço-Brasileira) - Paulo Ernesto Tolle	Rua Bento Branco De Andrade Filho, 379	Santo Amaro	São Paulo	04757-000
19	CFP 116	Escola SENAI - São Bernardo do Campo (Mario Amato) - Mario Amato	Av. José Odorizzi, 1.555	Assunção	São Bernardo Do Campo	09861-000
20	CFP 117	Escola SENAI - Mogi Das Cruzes - Nami Jafet	Rua Dom Antonio Cândido De Alvarenga, 353	Centro	Mogi Das Cruzes	08780-070
21	CFP 118	Escola SENAI - Santo André - A. Jacob Lafer	Av. Santos Dumont, 300	Ipiranguinha	Santo André	09015-320
22	CFP 119	Escola SENAI - Osasco - Nadir Dias de Figueiredo	Rua Ari Barroso, 305	Presidente Altino	Osasco	06216-901
23	CFP 120	Escola SENAI - São Bernardo do Campo - Almirante Tamandaré	Av. Pereira Barreto, 456	Centro	São Bernardo Do Campo	09751-000
24	CFP 121	Escola SENAI - Cambuci (Pasquale) - Carlos Pasquale	Rua Muniz De Souza, 3	Cambuci	São Paulo	01534-001



25	CFP 122	Escola SENAI - Guarulhos - Hermenegildo Campos de Almeida	Av. Dr. Renato De Andrade Maia, 601	Jardim Paraventi	Guarulhos	07114- 000
26	CFP 123	Escola SENAI - São Caetano do Sul (Mecatrônica) - Armando de Arruda Pereira	Rua Santo André, 680	Boa Vista	São Caetano Do Sul	09572- 000
27	CFP 124	Escola SENAI - Suzano - Luis Eulálio de Bueno Vidigal Filho	Rua Ignácio Garcia, 321	Cidade Edson	Suzano	08665- 120
28	CFP 125	Escola SENAI - Diadema - Manuel Garcia Filho	Rua Guatemala, 19	Jardim Canhema	Diadema	09941- 140
29	CFP 126	Escola SENAI - Tatuapé (Manutenção Industrial) - Frederico Jacob	Rua São Jorge, 634	Tatuapé	São Paulo	03087- 000
30	CFP 127	Escola SENAI - Jandira - Profº. Vicente Amato	Rua Elton Silva, 905	Centro	Jandira	06600- 025
31	CFP 128	Escola SENAI - Guarulhos - Celso Charuri	Av. Carmela Dutra, 380	Jardim Presidente Dutra	Guarulhos	07170- 150
32	CFP 129	Escola SENAI - Ipiranga (Artefatos de Couro) - Maria Angelina V. A. Francheschini	Rua Antonio Marcondes, 285	Ipiranga	São Paulo	04267- 020
33	CFP 133	Escola SENAI - Cambuci (Zerrenner) - Fundação Zerrenner	Rua Serra De Paracaina, 313	Cambuci	São Paulo	01522- 020
34	CFP 134	Escola SENAI – Paulo Antonio Skaf	Rua Niteroi, 180	Centro	São Caetano Do Sul	09510- 200
35	CFP 135	Escola SENAI - Santana de Parnaíba - Suzana Dias	Estrada Tenente Marques, 5300	Jardim Do Luar	Santana De Parnaíba	06529- 001
36	CFP 136	Escola SENAI - Barueri - José Ephim Mindlin	Alameda Waghi Salles Nemer, 124	Centro	Barueri	06401- 134
37	CFP 138	Escola SENAI - Cotia - Ricardo Lerner	Rua Direita, 955	Vila Santo Antonio	Cotia	06708- 280



38	CFP 143	Escola SENAI Volkswagen	Rod Anchieta Km 23,5, S/Nº	Demarchi	São Bernardo Do Campo	09823-901
39	CFP 144	CPF SENAI - São Bernardo do Campo (Mercedes Benz)	Av. Alfred Jurzykowski, 562	Pauliceia	São Bernardo Do Campo	09680-100
40	CFP 150	Escola SENAI de Educação Online	Rua Correia De Andrade, 232	Brás	Sao Paulo	03008-020
41	CFP 163	Escola SENAI - Pirituba - Jorge Mahfuz	Rua Jerônimo Telles Jr., 125	Pirituba	São Paulo	05154-010
42	CFP 164	Escola SENAI - Mauá - Jairo Candido	Rua Luiz Lacava, 202	Vila Bocaina	Mauá	09310-080
43	CFP 201	Escola SENAI - Santos - Antonio Souza Noschese	Av Senador Feijo, 421	Vila Matias	Santos	11015-505
44	CFP 202	Escola SENAI - Cubatão - Hessel Horácio Cherkassky	Praça Da Bíblia, 1	Centro	Cubatão	11510-300
45	CFP 260	Escola SENAI - Registro	Av Saburo Kameyama, 1005	Agrocha	Registro	11900-000
46	CFP 301	Escola SENAI - Taubaté - Felix Guisard	Av. Independência, 846	Independência	Taubaté	12031-001
47	CFP 302	Escola SENAI - São José Dos Campos - Santos Dumont	Rua Pedro Rachid, 304	Santana	São José Dos Campos	12211-180
48	CFP 303	Escola SENAI - Jacareí - Luiz Simon	Rua Antonio Fogaca De Almeida, 355	Jardim América	Jacareí	12322-030
49	CFP 360	Escola SENAI - Pindamonhangaba - Geraldo Alckmin	Av. Abel Correa Guimarães, 971	Loteamento Eduardo Da Silva Neto	Pindamonhangaba	12420-680
50	CFP 390	Escola SENAI - Cruzeiro	Rua São Tomás, 1	Jardim São José	Cruzeiro	12703-290
51	CFP 401	Escola SENAI - Itú - Italo Bologna	Av. Goiás, 139	Centro	Itu	13301-370
52	CFP 402	Escola SENAI - Sorocaba - Gaspar Ricardo Junior	Praça Roberto Mange, 30	Santa Rosália	Sorocaba	18090-110
53	CFP 403	Escola SENAI - Alumínio - Antônio Ermírio de Moraes	Av. Antônio De Castro Figuerôa, 60	Centro	Alumínio	18126-209



54	CFP 404	Escola SENAI - Sorocaba - Luiz Pagliato	Av. Itavuvu, 6515	Jardim Santa Cecília	Sorocaba	18078-005
55	CFP 501	Escola SENAI - Campinas (Roberto Mange) - Roberto Mange	Rua Pastor Cícero Canuto De Lima, 71	São Bernardo	Campinas	13036-210
56	CFP 502	Escola SENAI - Jundiaí - Conde Alexandre Siciliano	Rua Eng <sup>o</sup> Roberto Mange, 95	Anhangabaú	Jundiaí	13208-200
57	CFP 503	Escola SENAI - Piracicaba (Mario Dedini) - Mario Dedini	Rua Dom Pedro II, 1474	Centro	Piracicaba	13419-210
58	CFP 505	Escola SENAI - Limeira - Luiz Varga	Praça Prof. Antonio De Queiroz, 72	Jardim Mercedes	Limeira	13480-251
59	CFP 506	Escola SENAI - Rio Claro - Manoel José Ferreira	Av. 46, 661	Jardim Primavera	Rio Claro	13504-050
60	CFP 507	Escola SENAI - Americana - Prof <sup>o</sup> João Baptista Salles da Silva	Av. Brasil, 2801	Parque Residencial Nardini	Americana	13468-390
61	CFP 508	Escola SENAI - Itatiba - Luiz Scavone	Rua Alfredo Massaretti, 191	Centro	Itatiba	13251-360
62	CFP 509	Escola SENAI - Campinas (Zerbini) - Prof. Dr. Euryclides de Jesus Zerbi	Av. Da Saudade, 125	Ponte Preta	Campinas	13041-670
63	CFP 510	Escola SENAI - Piracicaba (Vila Rezende) - Mario Henrique Simonsen	Av. Marechal Castelo Branco, 1000	Jardim Primavera	Piracicaba	13412-010
64	CFP 512	Escola SENAI - Sumaré - Celso Charuri" - Unidade Sumar	Av. Rebouças, 3965	Jardim São Carlos	Sumaré	13170-023
65	CFP 513	Escola SENAI - Jaguariúna	Rua Anésia Venturini Zani, 62	Centro	Jaguariúna	13911-014
66	CFP 514	Escola SENAI - Santa Bárbara D'Oeste - Alvares Romi	Rua Vereador Sergio	Cidade Industrial	Santa Bárbara D Oeste	13456-166



			Leopoldino Alves, 500			
67	CFP 561	Escola SENAI - Rafard - Celso Charuri" - Unidade Rafar	Av. Dr. José Soares De Faria, 422	Centro	Rafard	13370-000
68	CFP 562	Escola SENAI - Indaiatuba Comendador Santoro Mirone	Rua Senai, 129	Fazenda Pimenta	Indaiatuba	13347-680
69	CFP 563	Escola SENAI - Mogi(Guaçu)	Rua Cambé, 140	Ipê li	Mogi Guaçu	13846-080
70	CFP 564	Escola SENAI - Valinhos	Rua Artur Fernandes Querido, 55	Vila Santo Antonio	Valinhos	13270-530
71	CFP 568	Escola SENAI - Campo Limpo Paulista - Alfried Krupp	Av. Adherbal Da Costa Moreira, 456	Centro	Campo Limpo Paulista	13231-190
72	CFP 569	Escola SENAI - Paulínia - Ricardo Figueiredo Terra	Av Engenheiro Roberto Mange, 710	Alto Pinheiros De	Paulínia	13145-324
73	CFP 590	Escola SENAI - Araras - Ivan Fabio Zurita	Av. Ignacio Zurita Neto, 1025	Jardim Das Flores	Araras	13607-207
74	CFP 591	Escola SENAI - Bragança Paulista	Av. Ernesto Vaz De Lima, 570	Jardim Morumbi	Bragança Paulista	12926-215
75	CFP 594	Escola SENAI - Iracemápolis - João Guilherme Sabino Ometto	Rua Camilo Ferrari, 765	Distrito Industrial	Iracemápolis	13495-000
76	CFP 601	Escola SENAI - São Carlos - Antonio A. Lobbe	Rua Cândido Padim, 25	Vila Prado	São Carlos	13574-320
77	CFP 602	Escola SENAI - Ribeirão Preto - Engº Octavio Marcondes Ferraz	Rua Capitão Salomão, 1813	Campos Eliseos	Ribeirão Preto	14085-430
78	CFP 603	Escola SENAI - Araraquara - Henrique Lupo	Rua Hugo Negrini, 60	Quitandinha	Araraquara	14800-030
79	CFP 604	Escola SENAI - Franca - Marcio Bagueira Leal	Av. Presidente Vargas, 2500	Jardim Petraglia	Franca	14402-000



80	CFP 661	Escola SENAI - Sertãozinho - Ettore Zanini	Av. Fioravante Magro, 230	Conj. Hab. Dr. Walter Antônio Pádua B De	Sertãozinho	14177-340
81	CFP 662	Escola SENAI - Matão - Oscar Lúcio Baldan	Av. Ibitinga, 621	Jardim Buscardi	Matão	15991-205
82	CFP 701	Escola SENAI - Bauru - João Martins Coube	Rua Virgílio Malta, 11/22	Centro	Bauru	17015-220
83	CFP 791	Escola SENAI - Botucatu - Luiz Massa	Av. Doutor Jaime De Almeida Pinto, 1332	Jardim Reflorenda	Botucatu	18605-318
84	CFP 792	Escola SENAI - Lençóis Paulista	Rua Aristeu Rodrigues Sampaio, 271	Jardim Das Nações	Lençóis Paulista	18685-730
85	CFP 794	Escola Senai de Ourinhos	Rua Vitorio Christoni, 1500	Vila São Luiz	Ourinhos	19911-200
86	CFP 801	Escola SENAI - São José do Rio Preto - Antonio Devisate	Rua Antonio De Godoy, 5405	Vila São José	São José Do Rio Preto	15090-250
87	CFP 850	Escola SENAI - Votuporanga	Rua Olga Loti Camargo, 3.500	Jardim Santos Dumont	Votuporanga	15501-280
88	CFP 901	Escola SENAI - Araçatuba - Duque de Caxias	Rua Bartolomeu De Gusmão, 150	Aviação	Araçatuba	16055-550
89	CFP 914	Escola SENAI - Presidente Prudente - Santo Paschoal Crepaldi	Rua Roberto Mange, 151	Jardim Marupiara	Presidente Prudente	19060-030
90	CFP 927	Escola SENAI - Marília - Jose Polizotto	Av. Sampaio Vidal, 1079	Centro	Marília	17500-022
91	CFP 928	Escola SENAI - Pompéia - Shunji Nishimura	Av Fundação Shunji Nishimura, 605	Dist Indl Jairo Antonio Zambon	Pompeia	17586-200
92	CFP 990	Escola SENAI - Birigui - Avak Bedouian	Av. João Cernach, 2180	Vila Xavier	Birigui	16203-004
93	DEPÓSITO	EDITORA SENAI-SP DEPÓSITO/DISTRIBUI	Rua Inácio Pedó, 330 (Portão 5)	Jd Brasilândia	São Bernardo Do Campo	09861-620
94	EDITORA	EDITORA SENAI-SP	Alameda Santos, 1336 - 6º Andar	Jd. Paulista	São Paulo	01405-001



## 8. Obrigações da contratada

8.1. Fornecer o material objeto deste Processo de Seleção de acordo com as especificações definidas pela Editora SENAI-SP, isento de defeitos de fabricação, tais como:

8.1.1. Quanto ao suporte de impressão (papel):

- Qualidade, alvura e gramatura inadequadas.
- Quanto a impressão
- Falhas no registro das cores
- Variações nas tonalidades das impressões;
- Folhas decalcadas;
- Duplagem;
- Podragem;
- Entupimentos de retículas;
- Excesso de ganho de ponto;
- Velatura da chapa de impressão offset;
- Riscos da chapa no material impresso;
- Excesso de falhas de impressão por arranchamento do papel;
- Quanto ao acabamento;
- variações nas dimensões e refile;
- troca de cadernos;
- caderno invertido;
- ausência de cadernos;
- filetes brancos aparentes;
- defeitos na lombada;
- defeitos na costura;
- má distribuição da cola na lombada;
- excesso de cola;
- falhas nas dobras;
- defeitos na aplicação de vernizes;
- problemas na laminação;
- falhas no acondicionamento ou embalagem inadequada;
- ausência de shrink.

8.1.2. Eventuais alterações nas características do material a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da Editora SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

8.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

8.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de conserto do material defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus à Editora SENAI-SP.



- 8.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material.
- 8.5. Notificar, por escrito, a Editora SENAI-SP, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.
- 8.6. O material, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- 8.7. O material objeto deste Processo de Seleção deverá ser distribuído, pela empresa vencedora do lote, nos locais determinados pela Editora SENAI-SP, sem qualquer ônus para a Editora e nos prazos em acordo com a “Cláusula 6 – Prazo de entrega” deste Memorial Descritivo.
- 8.8. O material deverá ser entregue e descarregado em Paletes PBR (Padrão CFE. Associação Brasileira de Fabricantes de Paletes), a fim de assegurar a qualidade dos materiais transportados conforme “Cláusula 5 - Da Apresentação das Propostas” item 5.5 deste Memorial Descritivo.
- 8.9. Os materiais serão provisoriamente recebidos no local de entrega, com a necessidade de conferência no ato da entrega, ou em até 3 dias úteis após, desde que devidamente descrito no canhoto da Nota Fiscal, com nome legível, data, hora e assinatura do receptor.
- 8.10. Compartilhamento de status de produção e entrega com atualizações diárias, incluindo também o envio de arquivo em PDF das notas fiscais eletrônicas de remessa.
- 8.11. A entrega deve ser agendada com 2 (dois) dias de antecedência.
- 8.12. Os comprovantes de entrega assinados pelo recebedor devem ser enviados digitalmente (PDF com foto inteira da nota fiscal de remessa), imediatamente após a entrega, para contato definido pela Editora SENAI-SP e depois de no máximo 5 (cinco) dias, enviados em anexo, junto ao relatório de entregas dos últimos 5 (cinco) dias. Rastreo(s) de pedido(s) dos Correios não serão aceitos, validação somente com foto da assinatura do recebedor.
- 8.13. O material que não satisfizer às condições especificadas neste Memorial Descritivo e por seguinte na Ata de Registro de Preços será recusado pela Editora SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, Editora SENAI-SP, poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada.
- 8.14. O material recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, o material é considerado em atraso e a contratada sujeita às penalidades cabíveis.



- 8.15. Os serviços inerentes a Ata de Registro de Preços serão conduzidos sob a fiscalização da Editora SENAI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

## 9. Exigências para Qualificação Técnica

- 9.1. Quanto da assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a capacidade de atendimento aos requisitos técnicos descritos a seguir:

9.1.1. Documento que comprove a disponibilidade em estoque dos materiais necessários para confecção do objeto deste contrato ou documento que comprove a solicitação daqueles materiais com prazo de recebimento que possibilite a entrega do objeto contratual dentro dos prazos estabelecidos neste Memorial Descritivo.

9.1.2. A falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento é de incumbência da CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

- 9.2. Quando do envio da Proposta, a proponente deverá comprovar a capacidade de atendimento aos requisitos técnicos descritos a seguir:

9.2.1. Declaração original, cópia autenticada, de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objetivo, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste instrumento. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço. A declaração deverá conter:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão.
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que fornece ou já forneceu o serviço ao emitente.
- c) Data de emissão do atestado.
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce ou já exerceu junto à emitente, telefone e e-mail).

Entende-se por fornecimento de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento aqueles referentes à prestação de serviços de impressão e acabamento, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista em cada lote.



- 9.2.2. Apresentar o certificado nacional vigente pelos selos ambientais FSC - Forest Stewardship Council - ou Cerflor - Certificação Florestal - (por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO) e em nome da proponente.

**Justificativa:** Essas certificações tornam muito improvável que a empresa fornecedora possa estar envolvida em práticas ambientais ilícitas. Com essa exigência, a Editora SENAI-SP restringe os riscos de ser corresponsável em eventuais crimes ambientais por conta das aquisições que são objeto deste. Leve-se em consideração que a principal matéria prima da edição de livros é o papel, produzido a partir da celulose extraída de árvores. Há que se evitar que desmatamento não autorizado, ou danoso ao meio ambiente, seja promovido por conta das aquisições que são objeto deste. Os selos citados são os mais amplamente procurados por empresas gráficas que operam no Brasil.

- 9.2.3. A proponente deverá apresentar declaração em papel timbrado, confirmando possuir em seu estabelecimento os equipamentos necessários para impressão:

- a) Declaração de que dispõe em seu estabelecimento as impressoras mínimas necessárias para imprimir 4 cores a saber: impressão com no mínimo 4 (quatro) castelos, nos lotes com impressão de livros 4 cores, e 1 cor nos lotes com impressão de livros 1 cor. Será também necessário relacionar todos os equipamentos de pré-impressão, impressão e acabamento informando largura máxima de impressão, velocidade, marca e modelo.;

Apresentar ainda nesta Declaração:

- a) Relação dos equipamentos de pré-impressão e acabamento informando configuração, marca e modelo.
- b) Que dispõe de iluminação adequada D50 com iluminância de 2.000 lux na pré-impressão e impressão.
- c) Que dispões de monitores calibrados conforme a norma ISO 12646 e ISO 12467-7 com resolução mínima de 1280 × 1024 pixels, reproduz ponto branco equivalente ao iluminante D50.
- d) Que dispões de sistema de provas fiel ao sistema de impressão.
- e) Que dispões de equipamentos capazes de fazer todo o pré-flight a fim de evitar problemas durante os processos de impressão e acabamento, tais como: tarja de controle, geometria do ponto, sangria, marcas de corte, marcas de dobra, resolução das imagens, fontes, se estão convertidas em curvas, vinculadas ou ausentes, over print e ausência de links e vínculos.

- 9.2.4. Também deverá apresentar a declaração em papel timbrado com relação de equipamentos que possui como: guilhotina linear com corte computadorizado, dobradeira automática, prensa dos cadernos, intercaladora, alceadeira, coladeira com adesivo PUR, costura automática (para lotes de livros costurados), grampeadeira (para lotes de livros grampeados), guilhotina trilateral, laminadora, encapadeira para brochura e capa dura, máquina para colocação de wire-o e máquina de shrink.



Na mesma declaração acima a proponente deverá informar:

- a) Experiência em impressão e acabamento de livros;
- b) Disponer em seu parque gráfico de equipamentos para controlar a qualidade desde pré-impressão até o acabamento do material;
- c) Que utilizará papel certificado nacional e selo FSC (Forest Stewardship Council) de manejo controlado.

9.2.5. Outras Declarações, comprovantes de Registros, Certidões e Licenças que deverão ser apresentadas:

9.2.5.1. Declarar que os produtos químicos utilizados não contêm substâncias perigosas acima da recomendada pela diretiva RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances), de modo que não possam causar danos à saúde humana e ao meio ambiente.

9.2.5.2. Declarar que dá a correta destinação ao descarte de refugos para reciclagem, tais como aparas de papel, chapa de alumínio usados na impressão, evitando assim a degradação ambiental, sendo de responsabilidade do gerador de resíduos sólidos a coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos refugos.

9.2.5.3. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

9.2.5.4. Licença de Operação válida, fornecida pelo órgão de controle ambiental da cidade onde seu parque gráfico está instalado. No caso da cidade de São Paulo a CETESB;

9.2.5.5. Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental válido, emitido pelo órgão de controle ambiental da cidade onde parque gráfico está instalado. No caso da cidade de São Paulo a CETESB;

9.2.5.6. Comprovante de inscrição junto a Delegacia da Receita Federal, referente à utilização do papel IMUNE (impressão de livros, jornais e periódicos).

9.3. Estar certificada (por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO) pela norma ISO 15311 ou similar para os lotes de impressão digital e normas ISO 12647-2 e ABNT NBR 15.936-1 ou similar para os lotes de impressão offset.

**Justificativa:** O processo de impressão abrange centenas de variáveis que podem comprometer a qualidade do produto impresso ao ponto de torná-lo inutilizável, por



isso, um eficaz controle do processo é indispensável para que o material impresso alcance padrões de qualidade desejáveis. Sob esse ponto de vista, a comprovação de que o fornecedor é capaz de realizar o controle do processo é uma garantia de que esse fornecedor reúne condições técnicas – equipamentos, softwares e competências – para realizar o trabalho licitado. As normas em questão estabelecem critérios e requisitos para controle de processo eficaz. Assim, a exigência de certificação representa a comprovação da capacidade técnica do fornecedor de atender aos requisitos mínimos de qualidade. Acrescenta-se que o cumprimento dessas normas é perfeitamente possível para qualquer empresa gráfica que se proponha a fazê-lo. Sua adoção não exige a aplicação de métodos que não sejam amplamente conhecidos. Ao contrário, os procedimentos preconizados por essas normas traduzem as boas práticas de produção que podem e devem ser adotadas por qualquer empresa gráfica.

Alternativamente, na hipótese de não possuir nenhuma das certificações referidas no item acima, a empresa vencedora deverá:

- 9.3.1. Apresentar uma declaração, em conformidade com a norma NBR ISO 12647-7. Essa declaração deverá informar que os serviços de impressão têm o controle de qualidade Ugra/Fogra V3 ou similar. A conformidade dessa prova será verificada pela Editora SENAI-SP, ou por perito por este designado, com base nos métodos prescritos pela mesma norma.
- 9.4. A área técnica do SENAI-SP poderá em qualquer fase do processo fazer visita técnica a fim de confirmar as informações prestadas e a empresa vencedora será auditada pela área técnica da Editora SENAI-SP a fim de comprovar o que foi apresentado em termos de equipamento no processo licitatório e comprovar também a possibilidade de execução dos serviços propostos e as exigências previstas no Chamamento e a gráfica participante do processo deverá disponibilizar para visita técnica, o local onde serão fabricados os livros, bem como apresentar o fluxo de sua operação logística desde a produção até a entrega do produto.
- 9.5. Tratando-se de um Lote de Impressão Digital, apresentar um boneco impresso de qualquer livro conforme o especificado dentro do lote arrematado, escolhido pela Editora SENAI-SP para análise da qualidade de acabamento e impressão.
- 9.6. Enviar para a Editora SENAI-SP materiais em todas as etapas do processo de produção conforme a necessidade da editora, por exemplo: enviar folhas de máquina de capa e miolo para análise da qualidade de impressão e cadernos dobrados e costurados para análise da qualidade do acabamento.
- 9.7. Apresentar amostras de cinco diferentes produtos realizados anteriormente, para qualquer cliente, similares ao objeto deste Processo de Seleção:
  - a) mesmo tipo de papel, (inclusive gramatura),
  - b) mesmo tipo de acabamento (inclusive material da capa, técnica de colagem ou de costura do dorso).



9.7.1. Essas amostras serão avaliadas pela Editora SENAI-SP, ou por perito por este designado, para verificar a capacidade da empresa de realizar as operações de pós-impressão com a qualidade esperada.

## **10. Dos Pedidos**

Os arquivos para impressão dos livros serão entregues para a gráfica juntamente com o Pedido de Compras.

## **11. Apuração final do Resultado**

- 11.1. A apuração do resultado para classificação dos fornecedores deverá ser por lote, ou seja, o fornecedor com melhores condições de fornecimento (menor preço, menor prazo e homologado pelo departamento técnico da Editora SENAI-SP) será o vencedor. Para cada lote é desejado classificar mais 2 fornecedores que deverão ser considerados como possíveis substitutos do vencedor em caso de impossibilidade de fornecimento pelo mais bem colocado.
- 11.2. Com a finalidade de assegurar o ganho de escala (quanto maior a quantidade menor o preço), as participantes deverão ofertar na sua Planilha de Cotação de Preços valores unitários em ordem decrescente.
- 11.3. Para efeito de julgamento do Menor Preço Global serão considerados apenas os valores nas Colunas "Média" das Planilhas Integrantes deste Chamamento.
- 11.4. A média de todas as linhas da coluna correspondente ao modelo licitado, vezes a quantidade estimada corresponderá ao valor global, e será considerado para efeito de julgamento do menor preço ofertado e para a fase de lances.
- 11.5. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega delas.

## **12. Cálculo do valor a ser pago por livro**

- 12.1. Caso um livro apresente uma quantidade de páginas diferente da média apresentada em seu respectivo modelo, será feito um cálculo pro rata conforme exemplo abaixo:



DESCRIPTIVO		
<b>Modelo A1</b>		
1 Tipo: Brochura sem orelhas (140 x 210, 4 x 4) 2 Miolo 2.1 Média de páginas: 192 2.2 Formato aberto (mm): 280 x 210 2.3 Formato fechado (mm): 140 x 210 2.4 Papel: offset 75 g/m² 2.5 Cores: 4 x 4 (CMYK) - sem sangra 3 Capa 3.1 Formato aberto (mm): 280 x 210 + lombada 3.2 Formato fechado (mm): 140 x 210 3.3 Papel: supremo a. alvura 250 g/m² 3.4 Cores: 4 x 0 (CMYK) 4 Acabamento 4.1 Miolo: fresado, colado PUR 4.2 Capa: lombada quadrada, laminação fosca frente		
FAIXA	TIRAGEM	UNITÁRIO POR LIVRO
1	1 a 50	RS A
2	51 a 100	RS B
3	101 a 150	RS C
4	151 a 200	RS D
5	201 a 250	RS E
6	251 a 300	RS F
7	301 a 350	RS G
8	351 a 400	RS H
9	401 a 450	RS I
10	451 a 500	RS J
MÉDIA		RS K

**Pedido:**

**250 exemplares**

**Livro (Modelo A1) com 232 páginas**

O cálculo será o custo unitário da faixa 5 que contempla a tiragem de 201 a 250 exemplares; dividido por 192 (número de páginas do modelo A1); com isso teremos o resultado do valor unitário por páginas e que em seguida, multiplicaremos por 232 (número de páginas do livro).

Abaixo a fórmula em Excel:

**Valor final do livro - unitário: ((RS E/192)\*232)**

12.2. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas de embalagem, frete, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

12.3. Os **preços** ofertados na Planilha de Cotação de Preços **NÃO PODERÃO TER MAIS DE 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

Modelo	Qt. Arquivos	Projeção
--------	--------------	----------



<b>Lote 1 - Baixa Tiragem</b>	A1	82	7.832
	A2	55	5.211
	B1	273	25.695
	B2	164	16.532
	C	20	2.763
	D1	981	44.369
	D2	20	2.000
	E	1	10
	F2	1	100
	IG-A1	4	52
	IG-A2	1	10
	IG-B1	1	10
	IG-B2	1	10
	IG-C1	1	10
	IG-C2	1	10
			<b>104.614</b>

	<b>Modelo</b>	<b>Qt. Arquivos</b>	<b>Projeção</b>
<b>Lote 2 - Média Tiragem</b>	A1	10	13.251
	A2	3	2.629
	B1	62	83.287
	B2	35	44.933
	C	16	29.122
	D1	15	13.841
	D2	2	1.002
	E	1	501
	F1	1	501
	IG-A1	1	501
	IG-A2	1	501
	IG-B1	1	501
	IG-B2	1	501
	IG-C1	1	501
	IG-C2	1	501
			<b>192.073</b>

<b>Modelo</b>	<b>Qt. Arquivos</b>	<b>Projeção</b>
---------------	---------------------	-----------------



<b>Lote 3 - Alta Tiragem</b>	B1	3	24.062
	B2	1	8.247
	C	6	68.683
			<b>100.992</b>

### 13. Da homologação

Considerando que as quantidades homologadas poderão sofrer flutuação em virtude das necessidades de atendimento, que a modalidade deste Processo de Seleção é o Registro de Preços, onde “As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total ou parcial, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

### 14. Pagamento

14.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo:

<b>Data Entrega</b>	<b>25 dias após a entrega</b>	<b>Data do Pagamento</b>	<b>Dia da semana</b>
14/08	08/09	11/09	Segunda-feira
21/08	15/09	20/09	Quarta-feira
28/08	22/09	02/10	Segunda-feira

Observação:

Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto). Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o material for entregue e descarregado no local determinado pela Editora SENAI-SP.

Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Chamamento são os definidos na respectiva minuta de contrato.



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(utilizar papel timbrado da empresa)

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 485/2024

RP - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS IMPRESSÃO, ACABAMENTO E ENTREGA DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDITORA SENAI-SP

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA	
Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

Lote	Item	ID Produto	Descrição do Material	U. M	Qtde.	Qtde Arquivos	Projeção	Valor Unitário Médio	Valor Total
01 Baixa Tiragem	1	3005648	MODELO A1 - IMPRESSÃO	UA	7.832	82	7.832		
	2	3005649	MODELO A2 - IMPRESSÃO	UA	5.211	55	5.211		
	3	3005650	MODELO B1 - IMPRESSÃO	UA	25.695	273	25.695		
	4	3005651	MODELO B2 - IMPRESSÃO	UA	16.532	164	16.532		
	5	3005652	MODELO C - IMPRESSÃO	UA	2.763	20	2.763		
	6	3005653	MODELO D - IMPRESSÃO	UA	44.369	981	44.369		
	7	3005654	MODELO E - IMPRESSÃO	UA	10	1	10		
	8	3005656	MODELO F2 - IMPRESSÃO 2025	UA	100	1	100		
	9	3005657	MODELO IG-A1 - IMPRESSÃO	UA	52	4	52		
	10	3005658	MODELO IG-A2 - IMPRESSÃO	UA	10	1	10		
	11	3005659	MODELO IG-B1 - IMPRESSÃO	UA	10	1	10		
	12	3005660	MODELO IG-B2 - IMPRESSÃO	UA	10	1	10		
	13	3005661	MODELO IG-C1 - IMPRESSÃO	UA	10	1	10		
	14	3005662	MODELO IG-C2 - IMPRESSÃO	UA	10	1	10		
	15	3005665	MODELO D2 - IMPRESSÃO	UA	2.000	20	2.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>									

Lote	Item	ID Produto	Descrição do Material	U. M	Qtde.	Qtde Arquivos	Projeção	Valor Unitário Médio	Valor Total
02 Média Tiragem	1	3005648	MODELO A1 - IMPRESSÃO	UA	13.251	10	13.251		
	2	3005649	MODELO A2 - IMPRESSÃO	UA	2.629	3	2.629		
	3	3005650	MODELO B1 - IMPRESSÃO	UA	83.287	62	83.287		
	4	3005651	MODELO B2 - IMPRESSÃO	UA	44.933	35	44.933		
	5	3005652	MODELO C - IMPRESSÃO	UA	29.122	16	29.122		



6	3005653	MODELO D - IMPRESSÃO	UA	13.841	15	13.841		
7	3005654	MODELO E - IMPRESSÃO	UA	501	1	501		
8	3005655	MODELO F1 - IMPRESSÃO 2025	UA	501	1	501		
9	3005657	MODELO IG-A1 - IMPRESSÃO	UA	501	1	501		
10	3005658	MODELO IG-A2 - IMPRESSÃO	UA	501	1	501		
11	3005659	MODELO IG-B1 - IMPRESSÃO	UA	501	1	501		
12	3005660	MODELO IG-B2 - IMPRESSÃO	UA	501	1	501		
13	3005661	MODELO IG-C1 - IMPRESSÃO	UA	501	1	501		
14	3005662	MODELO IG-C2 - IMPRESSÃO	UA	501	1	501		
15	3005665	MODELO D2 - IMPRESSÃO	UA	1.002	2	1.002		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>								

Lote	Item	ID Produto	Descrição do Material	U. M	Qtde.	Qtde Arquivos	Projeção	Valor Unitário Médio	Valor Total
03 Alta Tiragem	1	3005659	MODELO IG-B1 - IMPRESSÃO	UA	24.062	3	24.062		
	2	3005651	MODELO B2 - IMPRESSÃO	UA	8.247	1	8.247		
	3	3005652	MODELO C - IMPRESSÃO	UA	68.683	6	68.683		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>									

Valor Total da Proposta para o Lote 01: R\$ ..... (.....) valor por extenso.

Valor Total da Proposta para o Lote 02: R\$ ..... (.....) valor por extenso.

Valor Total da Proposta para o Lote 03: R\$ ..... (.....) valor por extenso.

Para registro da oferta no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), as proponentes deverão calcular o “Valor Total do Lote” e lançar o valor resultante no portal.

Validade da proposta: \_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

## ANEXO D

### MODELOS DE PLANILHAS DE TIRAGENS

#### LOTE 01 – BAIXA TIRAGEM

FAIXA	TIRAGEM	UNITÁRIO POR LIVRO
1	1 a 50	
2	51 a 100	
3	101 a 150	
4	151 a 200	
5	201 a 250	
6	251 a 300	
7	301 a 350	
8	351 a 400	
9	401 a 450	
10	451 a 500	
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### LOTE 02 – MÉDIA TIRAGEM

FAIXA	TIRAGEM	UNITÁRIO POR LIVRO
1	501 a 1.000	
2	1.001 a 1500	
3	1.501 a 2.000	
4	2.001 a 2.500	
5	2.501 a 3.000	
6	3.001 a 3.500	
7	3.501 a 4.000	
8	4.001 a 4.500	
9	4.501 a 5.000	
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### LOTE 03 – ALTA TIRAGEM

FAIXA	TIRAGEM	UNITÁRIO POR LIVRO
1	5.001 a 5.500	
2	5.501 a 6.000	
3	6.001 a 6.500	
4	6.501 a 7.000	
5	7.001 a 7.500	
6	7.501 a 8.000	
7	8.001 a 8.500	
8	8.501 a 9.000	
9	9.001 a 9.500	
10	9.501 a 10.000	
11	10.001 a 10.500	
12	10.501 a 11.000	
13	11.001 a 11.500	



14	11.501 a 12.000	
15	12.001 a 12.500	
16	12.501 a 13.000	
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 0,00</b>

## TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por Adilson Castro de Souza Rocha, Gerente da Editora SENAI-SP, CNPJ/MF sob o nº 03.774.819/0095-84, localizada na Avenida Paulista nº 1313, andar Intermediário, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante, denominado, simplesmente, Editora SENAI-SP, em face do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 002/2024, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa [REDACTED], inscrita(o) no CNPJ nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Chamamento Público, da Proposta da empresa e as indicadas neste Termo.

## 1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

O presente Termo tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços \_\_\_\_\_, conforme o Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº \_\_\_\_/2024 e Memorial Descritivo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

## 2. PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se ao presente Termo o valor estimado global de [REDACTED], para fins meramente referenciais.

## 3. PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 (vinte e cinco) dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.

#### 4. ALTERAÇÕES DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Termo de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Chamamento Público, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte do Termo de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 A Editora SENAI-SP poderá instaurar licitações específicas para serviços similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte da Editora SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Editora SENAI-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  - 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Editora SENAI-SP deverá:
    - 4.6.1.1 convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
    - 4.6.1.2 liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,



- 4.6.1.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, a Editora SENAI-SP poderá:
  - 4.6.2.1 liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
  - 4.6.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação do Termo de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 5.1.1 deixar de cumprir as condições do Termo de Registro de Preços;
  - 5.1.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
  - 5.1.3 quando, justificadamente, não for mais do interesse da Editora SENAI-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 6. PENALIDADES

- 6.1 A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 3 (três) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.



- 6.2 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Registro de Preços firmada com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento.
- 6.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente este Termo de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades no instrumento convocatório (ou aqui previstas), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SENAI-SP e ao SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.4 A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste Termo, ou ainda, que os serviços não atenderam as especificações do Chamamento Público, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total constante neste Termo de Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.5 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 6.6 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 7. VIGÊNCIA

O prazo de validade do Termo de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A empresa signatária deste Termo é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 8.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados.
- 8.3 O Registro de Preços, objeto deste Termo, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao SENAI-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Chamamento Público, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à



empresa signatária deste Termo preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

- 8.4 A empresa signatária deste Termo cujo preço é registrado declara estar ciente das suas obrigações para com a Editora SENAI-SP, nos termos do Chamamento Público e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Termo.
- 8.5 O Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.

#### 9. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### 10. FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, █ de █ de, 20 █.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-SP  
Departamento Regional de São Paulo

---

NOME  
CARGO





---

CONTRATADA



---

Nome:  
CPF:  
Cargo:

Testemunhas:

---

Nome:  
RG n.º

---

Nome:  
RG n.º





## ANEXO F

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representado por Adilson Castro de Souza Rocha, Gerente da Editora SENAI-SP, CNPJ/MF sob o nº 03.774.819/0095-84, localizada na Avenida Paulista nº 1313, 6º Andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante, denominado, simplesmente, Editora SENAI-SP, e, de outro lado, [REDACTED], inscrito no CNPJ nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED] em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços \_\_\_\_\_, conforme Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº \_\_\_\_/2024 e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

#### Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº \_\_\_\_/2024 e anexos, incluindo o Memorial Descritivo dos serviços;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos, no que não contraria os termos do Chamamento Público e este instrumento jurídico; e,
- c) Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Social da Indústria – SESI, aprovado pelo Conselho Nacional do SESI por meio da Resolução CN-SESI nº 0053/2023 de 16/05/2023.



### Cláusula Terceira – Da Vigência

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### Cláusula Quarta – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.1 O preço total estimado do presente contrato é de R\$ [REDAZIDO] ( [REDAZIDO] ), fixo e irrevogável.
- 4.1.1 O SENAI-SP pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, a quantia mensal estimada de R\$ [REDAZIDO] ( [REDAZIDO] ).
- 4.2 No preço estabelecido nesta Cláusula, já estão incluídos todos os impostos, taxas, despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária, encargos sociais e quaisquer outros que possam incidir na prestação dos serviços, assim como todos os custos para a execução dos serviços, tais como operacionais, administrativos, tanto diretos como indiretos, consumo de combustíveis e lubrificantes, limpeza do local, água, energia elétrica, telefone, expediente e financiamento. No preço total apresentado pela CONTRATADA já estão computados, também, os valores para Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução dos serviços, em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Governo Federal, inclusive para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 25 (vinte e cinco) dias, fora a dezena, após a entrega efetiva, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 4.3.1 Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.
- 4.3.2 Havendo erro na documentação de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao SENAI-SP.
- 4.4 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no item 4.3 acima, contados da efetiva entrega da nota fiscal/fatura, por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados à Editora SENAI-SP, podendo, a critério exclusivo deste, serem consideradas opções de desconto por antecipação do pagamento.



4.5 Por força da legislação vigente, se for o caso, o SENAI-SP deverá reter do valor dos serviços especificados na nota fiscal e de acordo com a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA os impostos/taxas a seguir discriminados:

- Imposto de Renda;
- INSS;
- ISS (Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- COFINS; e,
- PIS/PASEP

4.5.1 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no item anterior, bem como a descrição dos serviços.

4.6 O SENAI-SP, ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes aos impostos, taxas ou outros recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

4.6.1 No tocante ao ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o SENAI-SP reterá o valor correspondente à alíquota, conforme legislação municipal da localidade onde os serviços são prestados, devendo ser destacado da nota fiscal, se for o caso.

#### Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA e das Garantias de Fornecimento

5.1 A CONTRATADA se obriga a:

5.1.1 Executar os serviços, objeto do presente ajuste, de acordo com as especificações definidas no Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº \_\_\_\_/2024, Memorial Descritivo e na Proposta apresentada;

5.1.2 Fornecer o material, objeto do Processo de Seleção com Disputa, de acordo com as especificações definidas pela Editora SENAI-SP, isento de defeitos de fabricação, conforme previsto no Memorial Descritivo, anexo ao Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº \_\_\_\_/2024;

5.1.3 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;

5.1.4 Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através da correção do material defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus à Editora SENAI-SP;



- 5.1.5 Observar rigorosamente o prazo para a execução do serviço objeto deste instrumento;
- 5.1.6 Para a perfeita consecução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA fornecerá o número de funcionários para o desenvolvimento do(s) serviço(s), em conformidade com a Proposta de Prestação de Serviços e suas especificações no(s) Anexo(s);
- 5.1.7 Assumir integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes dos serviços prestados, providenciando sua imediata reparação, isentando o SENAI-SP de quaisquer implicações e responsabilidades (exceto nas situações que não possam ser imputadas à Contratada);
- 5.1.8 Prestar os serviços objeto deste contrato por meio de profissionais especializados, treinados e qualificados, de modo a absorver as demandas da Editora SENAI-SP, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive com transporte, estadia e alimentação;
- 5.1.9 Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material;
- 5.1.10 Estar devidamente habilitada e credenciada perante os órgãos competentes;
- 5.1.11 Notificar por escrito à Editora SENAI-SP, através do e-mail: [@sesisenaisp.org.br](mailto:@sesisenaisp.org.br), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- 5.1.12 Conduta ética ou profissional compatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados;
- 5.1.13 Manter em sigilo todos os dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade do SENAI-SP, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da CONTRATADA, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SENAI-SP os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros. Da mesma maneira, quando for o caso, o acesso remoto da CONTRATADA, aos diversos recursos dos ambientes operacionais do SENAI-SP, se ocorrer, deverá se realizar rigorosamente sob regras de segurança estabelecidas entre o SENAI-SP e a CONTRATADA, de forma a garantir a plena confidencialidade e integridade dos dados acessados;
- 5.1.14 Apresentar, se for o caso e quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que



serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares pela equipe técnica da CONTRATADA;

- 5.1.15 Executar os serviços descritos e em conformidade com este contrato e o Memorial Descritivo, seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;
- 5.1.16 Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal da Editora SENAI-SP;
- 5.1.17 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- 5.1.18 Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pela Editora SENAI-SP;
- 5.1.19. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

#### Cláusula Sexta - Das Condições Gerais

- 6.1. Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento). O pactuado é válido para qualquer pagamento que venha a ser imposto à CONTRATADA.
- 6.2. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da , que indicará 01 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando os serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 002/2024, Memorial Descritivo e na Proposta apresentada pela referida CONTRATADA.
- 6.3 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.



- 6.4 Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) encerrado, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 6.5 Se durante a vigência deste contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeçam a continuidade da execução do presente, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.
- 6.6 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das Partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

#### Cláusula Sétima – Da Denúncia e da Rescisão Contratual

- 7.1 Fica convencionado que as partes poderão rescindir este instrumento, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo dos pagamentos dos serviços efetivamente prestados.
- 7.2 O SENAI-SP poderá considerar rescindido imediatamente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, bem como no caso de infrações civis e/ou penais, ficando obrigado apenas, ao pagamento de valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

#### Cláusula Oitava – Das Penalidades

- 8.1 A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 3 (três) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 8.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços constantes da Proposta ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.



- 8.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de contratar com o SENAI-SP e o SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.4 A parte que der motivo à rescisão pela não prestação dos serviços ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a prestação, ficar provado que os serviços não atenderam as especificações do Chamamento Público, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 8.5 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### Cláusula Nona – Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 9.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
  - b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
  - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade do dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
  - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
  - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;



- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
  - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
  - h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
  - i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
  - j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
  - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
  - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
  - m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
  - n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 9.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

#### Cláusula Décima – Da Representação da CONTRATADA



A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### Cláusula Décima Primeira– Da Assinatura Eletrônica

- 11.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.
- 11.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 11.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, █ de █ de 20█.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-SP  
Departamento Regional de São Paulo

---

NOME  
CARGO

---

CONTRATADA



---

Nome:  
CPF:  
Cargo:

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG: